



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu



Despacho n.º 1

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, de Assistente Operacional, de Cristina Maria Marques de Jesus Correia de Oliveira para Assistente Técnico

João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, Presidente da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), torna público:

Considerado que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficácia dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral de Trabalho em funções públicas - 35/2014 de 20 de junho;

Considerando que a mobilidade é, assim, um instrumento de caráter organizacional que pretende, de forma flexível e ágil, fazer face às necessidades dos serviços no âmbito da gestão de pessoas contribuindo, também, para um melhor ajustamento da disposição dos recursos humanos da Administração Pública em cada momento;

Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

E, tendo em conta que o posto de trabalho foi previsto previamente no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) para



União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

o ano 2023, que foi aprovado na 2ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 22 de junho 2022 sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em sua reunião ordinária realizada em 9 de junho de 2022, prevendo especificamente o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de assistente técnico, na área funcional de secretariado, concretamente para funções inerentes de secretariado, a esta União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu);

Considerando ainda que, existe parecer e avaliação favorável do Executivo, quanto ao desempenho da trabalhadora e, as tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora integram as competências da categoria de assistente técnica;

Considerando que se encontram preenchidos os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras enunciados designadamente, no n.º 1 do artigo 92.º e do n.º 4 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, porquanto a trabalhadora, Cristina Maria Marques de Jesus Correia de Oliveira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da Carreira/categoria de Assistente operacional, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau 2 - sendo detentora de bacharelato - inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de assistente técnico da área funcional de secretariado, para funções inerentes ao setor de secretariado desta União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu). Tendo a mesma manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na mobilidade intercarreiras, conforme informação da própria aposta por escrito:

Em consonância com as considerações de facto e de direito explanadas supra, determino no exercício da competência prevista nos artigos 17.º n.º 1, 18.º n.º 1, alínea y, e 19.º alínea e), todos da Lei n.º 75/2013 de setembro, o seguinte:




União das Freguesias de Coimbra - Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

- 1 - Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, da assistente operacional, Cristina Maria Marques de Jesus Correia de Oliveira, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta União das Freguesias de Coimbra, afeta ao setor de secretariado, desta União das Freguesias de Coimbra, para a carreira/categoria de assistente técnico;
- 2 - Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 809,13 (euro), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º e n.º 7 do artigo 38.º do anexo à LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;
- 3 - Que a duração da mobilidade seja de 12 meses conforme dispõe o n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da referida lei;
- 4 - Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 0010401; 010113 e 010114.
- 5 - Determino ainda a publicação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica da União das Freguesias de Coimbra, em <https://ufcoimbra.pt>, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 ambos do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Coimbra 29 de novembro de 2022.

O Presidente



João Francisco Monteiro de Lencastre Campos